



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO II - EDIÇÃO Nº XLIV
Franco da Rocha, sexta-feira, 31 de Outubro de 2014

PORTARIAS

PORTARIA Nº 560/201318 de março de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária MARYLAND LOPES DE OLIVEIRA MORENO, Matrícula nº 2923, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos fixados nos termos do art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 209/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 211/2013, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 561/201318 de março de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária MÉRCIA ALVES NOVAIS BIAZINI, Matrícula nº 1432, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos fixados nos termos do art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 209/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 211/2013, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 562/201318 de março de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária PATRICIA DE SOUSA SANTOS CARNEIRO, Matrícula nº 2815, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos fixados nos termos do art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 209/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 211/2013, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 563/201318 de março de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares

nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária PATRICIA ELIZABETH GAITAN CASTELLANOS, Matrícula nº 2538, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos fixados nos termos do art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 209/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 211/2013, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 564/201318 de março de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária PAULINA MAIA PINTO, Matrícula nº 2549, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos fixados nos termos do art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 209/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 211/2013, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 565/201318 de março de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária ROBERTA DA SILVA CAVALHEIRO, Matrícula nº 3369, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos fixados nos termos do art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 209/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 211/2013, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 566/201318 de março de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária SANDRA BRITO DE SOUZA, Matrícula nº 1484, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos fixados nos termos do art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 209/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 211/2013, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 567/201318 de março de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE

FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária SILMÁRIA DE JESUS PIMENTEL, Matrícula nº 2591, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos fixados nos termos do art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 209/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 211/2013, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 568/201318 de março de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária SILVIA MARIA MACEDO DA SILVA, Matrícula nº 6131, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos fixados nos termos do art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 209/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 211/2013, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 569/2013 20 de março de 2013

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ENCARGADA DE APRECIAR E DAR PARECER NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS PELA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Nomear as funcionárias públicas municipais abaixo relacionadas, para, sob a Presidência da primeira nomeada constituírem a “Comissão encarregada de apreciar e dar Parecer Conclusivo nas prestações de contas de Auxílios e Subvenções, concedidos pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha”, quais sejam:
Presidente: Elisete Moreira dos Reis – R.G. 15.678.559;
Membros: Valdélia Maria Vasconcelos – R.G. 16.771.941-5;
Erineide Souza de Oliveira – R.G. 24.818.518-4.

PORTARIA Nº 570/2013 20 de março de 2013

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nº 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Nomear LEVI PEREIRA JUNIOR, R.G. 15.678.637-0, para exercer em comissão o cargo de Gestor do Núcleo de Apoio Logístico, grupo salarial XXXVII, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 571/2013 20 de março de 2013

Dispõe sobre: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com vencimentos integrais, à funcionária BENVINDA CORREA GORIANO, R.G. 9.783.848, estatutário, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, grupo salarial XV, lotada na Secretaria da Saúde, de acordo com o artigo 89, inciso III, letra “a”, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Franco da Rocha, cc com a Lei nº 609/93 que criou o Serviço Municipal de Previdência Social (SEPREV), alterada pela Lei nº 433/04 e pela Lei nº 594/2006, artigo 71, inciso I, letra “c” e artigo 74, inciso III, nos termos do Processo nº 011/2013 (SEPREV), sendo que os proventos serão pagos pela Autarquia Municipal, a partir de 01 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 572/2013 20 de março de 2013

Dispõe sobre: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com vencimentos integrais, à funcionária CÉLIA REGINA VIOLA, R.G. 11.796.917, estatutário, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, grupo salarial XV, lotada na Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana, de acordo com o artigo 89, inciso III, letra “a”, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Franco da Rocha, cc com a Lei nº 609/93 que criou o Serviço Municipal de Previdência Social (SEPREV), alterada pela Lei nº 433/04 e pela Lei nº 594/2006, artigo 71, inciso I, letra “c” e artigo 74, inciso III, nos termos do Processo nº 014/2013 (SEPREV), sendo que os proventos serão pagos pela Autarquia Municipal, a partir de 01 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 573/2013 21 de março de 2013

Dispõe sobre: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, DANIELA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA CAMPOS FRANCISCATO, R.G. 30.527.505-7, exercendo o cargo de Auxiliar de Educação, grupo salarial XV, sob o regime jurídico “estatutário”, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de março de 2013.

PORTARIA Nº 574/2013 26 de março de 2013

Dispõe sobre: NORMAS PARA A EVOLUÇÃO FUNCIONAL POR PROMOÇÃO DOS

INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a obrigatoriedade de garantia de Valorização do Magistério prevista na Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 145/2009, especialmente no tocante ao Título XXIII; Considerando ainda a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a Evolução na Carreira do Magistério Municipal, RESOLVE Os integrantes da carreira do Magistério Municipal poderão a partir da obtenção das condições mínimas previstas na legislação municipal vigente, requerer Evolução Funcional, na modalidade de promoção prevista nos artigos 127, 132, 133 e 134 da Lei Complementar nº 145/2009.

PORTARIA Nº 575/2013 26 de março de 2013

Dispõe sobre: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Exonerar, a pedido da mesma, PATRICIA DE LIMA SILVA, R.G. 42.271.802-6, exercendo o cargo de Auxiliar de Educação, grupo salarial XV, sob o regime jurídico “estatutário”, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2013.

PORTARIA Nº 576/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “Autorização para dirigir veículos da municipalidade”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Fica autorizada a dirigir veículo da municipalidade a funcionária RODLAINE DE CARVALHO MARIANO, R.G. 21.899.763 – SSP/SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação – Registro nº 01233921228 - categoria “B”.

PORTARIA Nº 577/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “Concede licença maternidade à funcionária que especifica e dá outras providências”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Conceder à funcionária SILMARA SOARES BARBOSA ZIURKELIS, R.G. 42.170.030-0, exercendo o cargo de Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 124 e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei Complementar nº 062/95, alterada pela Lei Complementar nº 141/2009.

PORTARIA Nº 578/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nº 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Nomear FELIPE CICERO DOS SANTOS, R.G. 33.690.223-2, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Gestão Financeira, Arrecadação e Tributos, grupo salarial XL, lotado

na Secretaria da Fazenda, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PORTARIA Nº 579/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nºs. 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA, R.G. 25.228.883-X, para exercer o cargo em comissão de Gestor do Núcleo Financeiro, grupo salarial XXXVII, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PORTARIA Nº 580/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “REGRAS PARA A ATRIBUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º. Participarão do processo de atribuição os Secretários de Escola titulares de cargo.

Art. 2º. Participarão do processo de designação os Agentes de Apoio Escolar II credenciados no Processo Seletivo Interno – Edital 02/2012.

Art. 3º. A atribuição dos titulares efetivos de cargo será realizada com observância no tempo de efetivo exercício, contabilizados até 31.12.2012.

Art. 4º. A designação dos credenciados será realizada em conformidade com a ordem de classificação do Processo Seletivo Interno.

Art. 5º. A escolha da unidade de trabalho dos efetivos de cargo e dos credenciados obedecerá a classificação e será realizada na seguinte ordem:

I – titulares de cargo; e, II – credenciados.

Art. 6º. A lista de classificação dos titulares de cargo e das unidades de trabalho passíveis de escolha será publicada no dia 08 de abril de 2013, no mural da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º. Caberá recurso da classificação dos titulares de cargo, devidamente fundamentado, protocolado na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação da lista.

Art. 8º. A escolha da unidade de trabalho será realizada na sede da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer no dia 12 de abril de 2013, às 09h00min.

Art. 9º. A participação no processo de escolha será do próprio interessado ou por procurador legalmente constituído.

Art. 10. Não será permitido, após a escolha, a mudança de unidade de trabalho e sede de exercício e frequência, salvo por interesse da Administração Pública ou permuta.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 01 de abril de 2013. PORTARIA Nº 581/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “Concede licença sem vencimentos à funcionária que especifica”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Conceder à funcionária SORAYA CRISTIANE SILVA PIO, R.G. 28.780.612-1, PEB, grupo salarial QSM 7/I, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18 de março de 2013, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº 145/2009 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Franco da Rocha.

PORTARIA Nº 582/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “Concede licença sem vencimentos à funcionária que especifica”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Conceder à funcionária ANDREIA DOS SANTOS BRUNO, R.G. 29.973.552-7, PEB, grupo salarial QSM 7/I, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18 de março de 2013, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº 145/2009 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Franco da Rocha.

PORTARIA Nº 583/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “Concede férias à funcionária que especifica”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Conceder à funcionária MARCILENE ROSA, R.G. 30.495.278-3, Agente Vistor, grupo salarial X, lotada na Secretaria da Fazenda, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, a contar de 04 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 584/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “Concede férias à funcionária que especifica”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Conceder à funcionária RITA DE CASSIA DE FREITAS MATIAS, R.G. 27.419.131-3, Auxiliar de Serviço Escolar, grupo salarial VII, lotada na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, a contar de 27 de fevereiro de 2013

PORTARIA Nº 585/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nº 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Designar a funcionária ANDRESSA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS, R.G. 40.813.053-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Saúde e Segurança no Trabalho, grupo salarial XXXIV, lotada na Secretaria de Gestão Pública, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PORTARIA Nº 586/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nº 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Nomear JOÃO ANGELO SANT’ANA NETO, R.G. 15.587.138, para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, grupo salarial XXXIV, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2013.

PORTARIA Nº 587/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS,

Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nº 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Nomear WEBERT LUIZ FERREIRA, R.G. 36.377.867, para exercer em comissão o cargo de Assessor Executivo, grupo salarial XXXIII, lotado na Secretaria da Saúde, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 588/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDORA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nº 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Nomear CAROLINA SILVEIRA LUSTOSA NOGUEIRA, R.G. 28.034.809-5, para exercer em comissão o cargo de Agente de Relacionamento com a Comunidade, grupo salarial XXIX, lotada na Secretaria das Relações Institucionais, a partir desta data,

retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

PORTARIA Nº 589/2013 01 de abril de 2013

Dispõe sobre: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos das Leis Complementares nº 209/2013 e 211/2013, RESOLVE Nomear CLAUDIO FERNANDO DOS SANTOS, R.G. 30.045.695-5, para exercer em comissão o cargo de Gestor do Núcleo de Políticas Pró Igualdade Racial, grupo salarial XXXVII, lotado na Secretaria das Relações Institucionais, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2014 (20 de maio de 2014)

Autógrafo nº 017/2014

Projeto de Lei Complementar nº 05/2014

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre: “REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE FRANCO DA ROCHA”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido a partir de 1º de maio de 2014, reajuste de 5% (cinco por cento) no vencimento ou no salário-base dos servidores do poder legislativo, tendo como base os valores constantes no anexo III, da Lei Complementar nº 210/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 20 de maio de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2014 (30 de maio de 2014)

Autógrafo nº 014/2014

Projeto de Lei Complementar nº 001/2014

Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: “Regulamenta o inciso I do art. 131 da Lei nº 618/2007 – Plano Diretor - e demarca Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS”. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica regulamentado o inciso I do art. 131 da Lei nº 618/2007 – Plano Diretor Participativo do Município de Franco da Rocha, nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 2º. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, tem por objetivo:

I – garantir o direito fundamental da moradia, compreendido como:

- garantia da habitabilidade;
- garantia da mobilidade; e,
- garantia da acessibilidade.

II – garantir a segurança jurídica da posse através do Programa de Regularização Fundiária de acordo com a Lei Federal nº 11.977/2009.

III – promover a inclusão social da população residente em assentamentos precários;

IV – permitir o exercício efetivo do solo urbano de acordo com a sua função social descrito na Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 3º. São consideradas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – as porções do território do Município destinadas à recuperação urbanística, regularização fundiária sustentável, produção e manutenção de habitações de interesse social, classificadas da seguinte forma:

I – ZEIS 1 – Áreas públicas ou privadas ocupadas por assentamentos precários tais como: favelas e assemelhados, cortiços, loteamentos e conjuntos habitacionais irregulares, habitados por famílias de baixa renda;

II – ZEIS 2 – Áreas, terrenos e imóveis vazios, subutilizados ou não utilizados, adequados para a produção de habitação de interesse social (HIS).

Art. 4º. A demarcação das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS será feita por lei, que conterá:

I – A descrição do uso vinculado à Habitação de Interesse Social a que a área será destinada, enquadrando-se em:

- recuperação urbanística, reurbanização ou manutenção de conjunto habitacional de interesse social;
- regularização fundiária;
- produção de habitação de interesse social para população com renda entre 0 e 3 salários-mínimos;
- produção de habitação de interesse social para população com renda entre 3 e 6 salários-mínimos.

II – A descrição perimétrica da área;

III – O enquadramento da área em uma das classificações de ZEIS elencadas no art. 3º.

§ 1º. As áreas demarcadas conforme o caput deste artigo passarão a constar do Mapa de Instrumentos de Ordenamento Urbanísticos, Anexo 6 do Plano Diretor, e serão consideradas regulamentadas.

§ 2º. As áreas anteriormente indicadas no Mapa de Instrumentos de Ordenamento Urbanísticos, Anexo 6 do Plano Diretor, só passarão a gozar do disposto nesta lei a partir de sua demarcação conforme o caput deste artigo.

Art. 5º. As áreas demarcadas como ZEIS 1 será assegurado:

I – respeito à tipicidade e às características da ocupação existente com a manutenção de suas especificidades referentes às moradias e ao traçado urbano;

II - prioridade da permanência dos moradores das áreas respeitando sua vivência e adequação ao local;

III - conservação dos parâmetros urbanísticos existentes no local na data da aprovação desta Lei, a constar:

- taxa de ocupação – T. O.;
- coeficiente de aproveitamento – C. A.;
- testada do terreno;
- área do terreno.

§ 1º. O enquadramento da moradia na ocupação urbana citada no caput deste artigo dar-se-á após fiscalização e análise técnica quanto a habitabilidade e salubridade.

§ 2º. Fica reservado ao Poder Público Municipal o direito de remoção e supressão de edificações

consideradas, após relatório técnico, insalubre e não adequadas à moradia.

§ 3º. Fica proibido o desmembramento ou fracionamento de lotes resultantes de regularização fundiária em ZEIS 1.

Art. 6º. Ficam demarcadas como ZEIS 1, para fins de regularização fundiária, de acordo com o Decreto nº 52.479/2007 e da Lei nº 693/2008, que autoriza o município a formalizar convênio com o Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal, as seguintes áreas:

I – Área Américo Misson com a seguinte descrição: “Tem início no ponto 01 de coordenadas (N=7420391,46/E=325148,16), localizado na Rua Américo Misson, deste ponto segue por 50,29m em linha reta, azimute 65º20’, até o ponto 02 de coordenadas (N=7420412,99/E=325193,61), desse ponto deflete a direita sentido Sul, margeando o arruamento da Rua Pedro Vaz Nunes por 71,21m até encontrar o ponto 03 de coordenadas (N=7420347,23/E=325220,42) localizado na Rua Américo Misson, desse ponto segue margeando o arruamento Américo Misson por 84,88m até encontrar o ponto 01 início desta descrição, fechando o polígono da área”. Área contida no interior do polígono: 1.785,79m² (um mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados);

II – Área Amália Tardelli Corsi com a seguinte descrição: “Tem início no ponto 01 de coordenadas (N=7420210,72/E=325223,63), localizado a Rua Amália Tardelli Corsi, desse ponto segue sentido Noroeste com azimute 07º25’ por 50,41m até o ponto 02 de coordenadas (N=7420260,56/ E=3552229,56), desse ponto deflete a esquerda e segue margeando o limite da escola por 83,11m até o ponto 03 de coordenadas (N=7420316,47/ E=325167,97) localizado na Rua Francisca Félix da Silva, desse ponto segue margeado o arruamento da Rua Francisca Félix da Silva, no sentido Norte por 58,81m até encontrar o ponto 04 de coordenadas (N=7420371,96/E=325154,89) localizado na confluência da Rua Francisca Félix da Silva com a Rua Américo Misson, desse ponto deflete a direita seguindo o arruamento da Rua Américo Misson por 79,46m até o ponto 05 de coordenadas (N=7420333,17/E=325221,93) desse ponto deflete a direita, sentido Sudeste, margeando o arruamento da Rua Pedro Vaz Nunes por 220,93m até encontrar o ponto 06 de coordenadas (N=7420149,60/ E=325338,30), localizado na confluência da Rua Pedro Vaz Félix com a Rua Amália Tardelli Corsi, desse ponto segue pelo arruamento da Rua Amália Tardelli Corsi por 132,50m até encontrar o ponto 01 inicial dessa descrição, fechando a poligonal”. Área contida no interior do polígono: 11.181,29m² (onze mil, cento e oitenta e um metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados);

III – Área Nunes com a seguinte descrição: “Tem início no ponto 01 de coordenadas (N=7420362,49/ E=325078,09), localizado na Rua Pedro Vaz Nunes, desse ponto segue margeando o arruamento da Rua Pedro Vaz Nunes, sentido Norte, por 44,01m até encontrar o ponto 02 de coordenadas (N=7420405,42/E=325087,24), desse ponto deflete à direita, azimute 154º44’, por 36,62m até encontrar o ponto 03 de coordenadas (N=7420372,49/ E=325103,25), desse ponto deflete à direita, azimute 249º, seguindo por 27,08m até encontrar o ponto 01 inicial dessa descrição, fechando poligonal”.

Área contida no interior do polígono: 529,71m² (quinhentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados).

Art. 7º. A ZEIS 2, a partir de sua demarcação:

I - Será alçada à área urbana no zoneamento municipal, por Decreto do Executivo;

II – Independente da classificação da via em que se localiza, para uso residencial, passará a respeitar o quadro de Índices Urbanísticos descrito no anexo único desta lei;

III – Passará a respeitar, para usos não residenciais, o quadro de Classificação de Atividades descrito no anexo único desta lei, observado que:

a) serão autorizadas exclusivamente atividades de suporte e atendimento à área do projeto de habitação de interesse social, e serão definidos no plano de urbanização da área.

Art. 8º. Ficam demarcadas como ZEIS 2, para fins

de produção de habitação de interesse social para população com renda entre 0 e 3 salários-mínimos; as seguintes áreas:

I – Área Comerciaros A: Um terreno situado na Rua Dr. Flávio Antunes, designado como Área Institucional 2 da QUADRA G, do loteamento denominado “VILA DOS COMERCIÁRIOS”, em zona urbana desta cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 4.606,32m², com a seguinte descrição: “Tem início na divisa dos lotes 1 e 2 da QUADRA G, daí segue em curva com a distância 16,12m, na confluência da Rua Dr. Flávio Antunes, deste ponto segue em reta com distância de 60,88m, também na confluência da Rua Dr. Flávio Antunes; daí deflete à esquerda e segue com distância de 67,97m, confrontando com a área verde 2; daí deflete à esquerda e segue com distância de 65,00m, confrontando com o lote 30 ao lote 18, da QUADRA G; daí deflete à esquerda e segue com distância 68,71m, confrontando com parte do lote 15 ao lote 2 da QUADRA G, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando o perímetro descrito.” Conforme a descrição da matrícula nº 82.607 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

II – Área Comerciaros B: Uma área de terra situada a Rua Conceição da Silva, designada como Área Institucional 3, do loteamento denominado “VILA DOS COMERCIÁRIOS”, em zona urbana desta cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 2.282,75m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a contar 4,00m da divisa do lote 33 da quadra G, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Conceição da Silva com distância de 49,69m; daí deflete a direita e segue em linha reta a confrontar com o loteamento Vila Elisa, com distância de 50,65m; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde 2, com distância de 41,62m, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde 2 e com a Viela 5, com distância de 50,00m, até encontrar o ponto do início desta descrição, encerrando o perímetro descrito.” Conforme a descrição da matrícula nº 67.501 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

III – Área Comerciaros C: Um terreno situado na Rua Dr. Flávio Antunes, designado como Área Verde 2 da QUADRA G, do loteamento denominado “VILA DOS COMERCIÁRIOS”, em zona urbana desta cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 3.035,44m², com a seguinte descrição: “Tem início depois de contados 77,00m da divisa dos lotes 1 e 2 da QUADRA G; daí segue em reta com distância de 53,20m, confrontando com a Rua Dr. Flávio Antunes e com o lote 1 da QUADRA F; daí deflete à esquerda e segue com distância de 47,46m, confrontando com o loteamento Vila Elisa; daí deflete à esquerda e segue com distância de 41,62m, confrontando com a Área Institucional 3; daí deflete à direita e segue com distância de 25,00m confrontando com a Área Institucional 3; daí deflete à esquerda e segue com distância de 19,00m, confrontando com a Viela 5 e com os lotes 33, 32 e 31; daí deflete à esquerda e segue com distância de 67,97m, confrontando com a Área Institucional 2, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando o perímetro descrito.” Conforme a descrição da matrícula nº 82.608 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

IV – Área Portal das Alamedas A: Uma área de terra localizada na Rua dos Ciprestes, constituída pela Área Institucional 01, entre as QUADRAS 27 e 25, do loteamento denominado “PORTAL DAS ALAMEDAS”, em zona urbana desta cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 38.162,72m², com a seguinte descrição: “Começa num ponto localizado na lateral da Rua dos Ciprestes na divisa com a QUADRA 27; daí segue pela lateral da Rua dos Ciprestes em curva de raio 64,83m à esquerda com desenvolvimento de 39,29m; daí segue em curva de raio 9,24m à direita com desenvolvimento de 14,70m; daí segue em curva de raio 76,00m à esquerda com desenvolvimento 12,61m, fazendo frente nestes três segmentos com a Rua dos Ciprestes; daí deflete à direita e segue em reta com distância de

35,00m, confrontando com o lote 16 da quadra 25; deflete à esquerda e segue em curva de raio 111,00m à esquerda com desenvolvimento de 72,00m, confrontando com os lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10 e 9 da quadra 25; daí segue em reta com distância de 68,08m, confrontando com os lotes 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da QUADRA 25; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 176,57m, confrontando com a faixa de transmissão da Elektro; daí deflete à direita e segue em reta com rumo 26º07’SE e distância de 342,39m, confrontando com os terrenos da Companhia Fazenda Belém e Cachoeira; daí deflete à direita e segue em reta com distância 20,44m, confrontando com a Área Verde 5; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 36,69m, confrontando com o final da Rua dos Pinheiros e o lote 24 da QUADRA 2; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 158,97m, confrontando com os LOTES 24, 23, 22, 21, 20, 19 e 18 da QUADRA 27, a Viela 10 e os LOTES 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da mesma QUADRA 27, até o ponto inicial desta descrição.” Conforme a descrição da matrícula nº 76.734 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

V – Área Portal das Alamedas B: Uma área de terra localizada na Alameda dos Salgueiros, constituída pela Área Institucional 02, do loteamento denominado “PORTAL DAS ALAMEDAS”, em zona urbana desta cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 7.000,01m², com a seguinte descrição: “Começa num ponto localizado na lateral da Alameda dos Salgueiros na divisa com a Faixa de Transmissão da Elektro; daí segue pela lateral da Alameda dos Salgueiros, em reta com distância de 37,48m, deflete à direita e segue em reta com distância de 11,97m; deflete à esquerda e segue em

reta com distância de 11,69m; deflete à esquerda e segue em reta com distância de 11,43m, fazendo frente nestes quatro segmentos com a Alameda dos Salgueiros; daí deflete à direita e segue em reta com rumo 42º30’NE e distância de 180,68m, confrontando com o lote 91 de propriedade de RUTH CHARANTOLA MUSA, JOÃO LUIZ MUSA e MARIA BEATRIZ MUSA FONTANA, até o marco 32+00 igual a 6-B (linha B); daí deflete à direita e segue em reta com o rumo 26º07’SE e distância de 21,95m, confrontando com a Avenida Itararé; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 179,25m, confrontando com a Faixa de Transmissão da Elektro, até o ponto inicial desta descrição perimétrica.” Conforme a descrição da matrícula nº 76.733 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

VI – Área Borda da Mata: Uma área de terra de 99.744,21m², constituída de uma parte do lote 02 da gleba 42, do Sítio Borda da Mata, BAIRRO IVOTURUCAIA, em zona rural deste distrito, município e comarca de Franco da Rocha, dentro das seguintes divisões e confrontações: “Começa junto ao marco de cimento 2 plantado à beira e margem direita do córrego das Sete Voltas ou Borda da Mata, em confrontação com as terras da SPR e desse ponto sobe por uma linha reta na distância de 500,00m com rumo magnético de 87º19’54”NW até encontrar o marco de madeira 130, numeração essa referente à divisão do Sítio Borda da Mata, confrontando nesse alinhamento com o lote 3 da gleba 42 de Alexander Pakhamovitch, sucessor de Luiz Merighi, dese ponto defletindo para a esquerda acompanhando a divisão do Sítio Borba da Mata, que no marco 130 vai para o marco 125, segue numa extensão de 190,00m com rumo magnético de 65º45’24”SW, até encontrar um caminho particular, que vindo da Estrada de Rodagem Oficial de São Paulo à Jundiá, desce atravessando a gleba em direção à estação de Belém, linha essa que confronta com a gleba 41, da divisão do Sítio Borda da Mata e que pertenceu a Benedito Soter Pinto, depois a Caetano de Jesus; desse ponto deflete à esquerda e segue as seguintes medidas e rumos: 27,77m em 86º52’NE, entre os marcos 125 e 4; 19,68m em 81º54’SE entre os marcos 4 e 5; 33,53m em 75º09’SE entre os marcos 5 e 6; 51,08m em 77º18’SE entre os marcos 6 e 7; 33,64m em 63º03’SE entre os marcos 7 e 8; 21,99m

distância de 11,69m; deflete à esquerda e segue em

reta com distância de 11,43m, fazendo frente nestes quatro segmentos com a Alameda dos Salgueiros;

distância de 11,69m; deflete à esquerda e segue em

reta com distância de 11,43m, fazendo frente nestes quatro segmentos com a Alameda dos Salgueiros;

distância de 11,69m; deflete à esquerda e segue em

reta com distância de 11,43m, fazendo frente nestes quatro segmentos com a Alameda dos Salgueiros;

distância de 11,69m; deflete à esquerda e segue em

reta com distância de 11,43m, fazendo frente nestes quatro segmentos com a Alameda dos Salgueiros;

distância de 11,69m; deflete à esquerda e segue em

reta com distância de 11,43m, fazendo frente nestes quatro segmentos com a Alameda dos Salgueiros;

em 70°40'SE entre os marcos 8 e 9; 29,12m em 80°13'SE entre os marcos 9 e 10; 50,75m em 84°37'SE entre os marcos 10 e 11; 44,91m em 74°41'SE entre os marcos 11 e 12; 19,93m em 81°20'SE entre os marcos 12 e 13; 31,52m em 73°54'SE entre os marcos 13 e 14; 13,95m em 68°11'SE entre os marcos 14 e 15; 38,41m em 60°49'SE entre os marcos 15 e 16; 36,70m em 67°32'SE entre os marcos 16 e 17; 14,92m em 67°32'SE entre os marcos 17 e 18; 61,10m em 53°57'SE entre os marcos 18 e 19; 68,93m em 50°35'SE entre os marcos 19 e 20; 101,40m em 85°58'SE entre os marcos 20 e 21; que o marco 21 acha-se situado à margem do córrego das Sete Voltas ou Borda da Mata; do marco 21 sobe o referido córrego, em linha sinuosa, na distância de 296,75m até encontrar o marco nº 2, encerrando o perímetro descrito." Conforme a descrição retificada da matrícula nº 50.432 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

VII – Área São José: Uma área de terra situada na Estrada Municipal, constituída pela Área E, desmembrada de área maior, no "BAIRRO DO MATO DENTRO", em zona rural do Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com 86.243,71m², assim descrita: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 9, situado na divisa da área de APARECIDA PACHECO (sucessora de Ettore Palma) com a ESTRADA MUNICIPAL; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 217°46'30" e a distância de 3,24m até o ponto 10; deste segue em curva à direita com o raio de 37,00m e desenvolvimento de 31,12m até o ponto 11; deste segue com o azimute de 265°57'45" e a distância de 26,52m até o ponto 12; deste segue em curva à esquerda com raio de 73,00m e desenvolvimento de 41,19m até o ponto 13; deste segue com o azimute de 233°05'51" e a distância de 37,82m até o ponto 14; deste segue em curva à esquerda com raio de 30,00m e desenvolvimento de 18,38m até o ponto 15; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 197°59'18" e a distância de 31,05m até o ponto 16; deste deflete à direita e segue com o azimute de 200°23'55" e a distância de 10,68m até o ponto 16A; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 100°14'41" e a distância de 3,41m até o ponto 260; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 51°40'31" e a distância de 6,97m até o ponto 261; deste deflete à direita e segue com o azimute de 135°45'45" e a distância de 13,65m até o ponto 262; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 113°23'05" e a distância de 25,00m até o ponto 263; deste deflete à direita e segue com o azimute de 125°06'59" e a distância de 12,94m até o ponto 264; deste deflete à direita e segue com o azimute de 137°16'19" e a distância de 12,47m até o ponto 265; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 122°03'35" e a distância de 8,37m até o ponto 266; deste deflete à direita e segue com o azimute de 163°00'21" e a distância de 12,73m até o ponto 267; deste deflete à direita e segue com o azimute de 168°31'12" e a distância de 19,30m até o ponto 268; deste deflete à direita e segue com o azimute de 174°08'32" e a distância de 8,63m até o ponto 269; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 148°52'17" e a distância de 14,13m até o ponto 270; deste deflete à direita e segue com o azimute de 155°58'06" e a distância de 9,24m até o ponto 271; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 127°09'22" e a distância de 12,33m até o ponto 272; deste deflete à direita e segue com o azimute de 158°31'44" e a distância de 11,79m até o ponto 273; deste deflete à direita e segue com o azimute de 172°42'24" e a distância de 5,58m até o ponto 274; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 158°54'24" e a distância

de 13,87m até o ponto 275; deste deflete à direita e segue com o azimute de 195°19'26" e a distância de 4,60m até o ponto 276; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 147°10'34" e a distância de 15,06m até o ponto 277; deste deflete à direita e segue com o azimute de 157°39'10" e a distância de 13,66m até o ponto 278; deste deflete à direita e segue com o azimute de 178°10'57" e a distância de 12,08m até o ponto 279; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 164°14'47" e a distância de 6,24m até o ponto 280; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 108°55'04" e a distância de 6,15m até o ponto 281; deste deflete à direita e segue com o azimute de 175°16'34" e a distância de 10,89m até o ponto 282; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 144°30'48" e a distância de 5,09m até o ponto 283; deste deflete à direita e segue com o azimute de 154°45'27" e a distância de 5,17m até o ponto 284; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 86°28'17" e a distância de 216,85m até o ponto 285; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 09°01'26" e a distância de 80,65m até o ponto 286; deste deflete à direita e segue com o azimute de 13°11'11" e a distância de 139,89m até o ponto 287; confronta do ponto 16A ao ponto 287 com a gleba remanescente "GLEBA A"; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 288°00'52" e a distância de 8,47m até o ponto 1; deste deflete à direita e segue com o azimute de 302°57'46" e a distância de 31,36m até o ponto 2; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 285°16'38" e a distância de 21,59m até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com o azimute de 309°25'31" e a distância de 38,78m até o ponto 4; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 280°43'34" e a distância de 17,90m até o ponto 5; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 275°40'05" e a distância de 20,51m até o ponto 6; deste deflete à direita e segue com o azimute de 312°35'33" e a distância de 31,68m até o ponto 7; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 279°47'05" e a distância de 47,15m até o ponto 8; deste deflete à esquerda e segue com o azimute de 269°13'48" e a distância de 53,66m até o ponto 9, início desta descrição, confrontando do ponto 287 ao ponto 9 com a área de APARECIDA PACHECO (sucessora de Ettore Palma), encerrando uma área de 86.243,71m²."

Art. 9º. O inciso I do artigo 131 da Lei nº 618/2007, datada de 11 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131. (...)

I - Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – classificadas como:

- a) ZEIS 1 – Zona Especial de Interesse Social Tipo 1: áreas públicas ou privadas ocupadas por assentamentos precários, tais como: favelas e assemelhados, cortiços, loteamentos e conjuntos habitacionais irregulares, habitados por famílias de baixa renda;
- b) ZEIS 2 – Zona Especial de Interesse Social Tipo 2: áreas, terrenos e imóveis vazios, sub-utilizados ou não utilizados, adequados para a produção de habitação de interesse social."

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 11. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 30 de maio de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de

Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2014

(15 de julho de 2014)

Autógrafo nº 039/2014

Projeto de Lei Complementar nº 006/2014

Autor: Vereadora Neiva Gomes Luiz Hernandez
Dispõe sobre: ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFOS AO ART. 117 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA - LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.995.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o artigo 117, acrescido dos §§ 6º, 7º e 8º - Lei Complementar 072/95, de 29 de dezembro de 1.995, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117.

§ 6º. Antes da cobrança judicial de débitos do IPTU, esta deverá ser feita diretamente ao devedor (a) ou seu representante legal, por intermédio de notificação, em se tratando de pessoa jurídica.

§ 7º. A notificação deverá ser efetuada pela própria Administração Pública, de forma pessoal, por meio de Telefone e/ou por Carta Registrada, de acordo com o estipulado pela ECT.

§ 8º. Somente após as providências constantes dos §§ 6º e 7º, tendo sido levadas a efeito, e, não logrando êxito é que poderá a Administração Pública evidenciar as demais que se fizerem necessárias para o ajuizamento de ação judicial, para o respectivo recebimento da dívida em atraso".

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 15 de julho de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2014

(15 de julho de 2014)

Autógrafo nº 040/2014

Projeto de Lei Complementar nº 007/2014

Autor: Vereador Eric Clapton Valini e demais Vereadores

Dispõe sobre: "ALTERA O INCISO I, E O §4º DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº 036, de 25 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

I – em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, as pessoas físicas, micro e pequenas empresas, dos débitos relativos ao imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas, como ainda, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN, Taxa de Localização de Funcionamento – TLF e Contribuição de melhoria."

Art. 2º. O § 4º, do art. 2º da Lei Complementar nº 036, de 25 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

(...)

§ 4º. A verba honorária, quando devida, também poderá ser dividida em 12 (doze) parcelas iguais."

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 15 de julho de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

Conforme determina o inciso III, do artigo 138, da LC 072/95, fica o contribuinte Miriam Gomes Comércio de Roupas Me, inscrito no CNPJ sob o número 07.830.883/0001-06, ciente da existência do AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal), no valor de R\$ 95.887,02 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos), cujo prazo de 20 (vinte) dias, para reclamação ou defesa iniciar-se-á 2 (dois) dias após esta publicação.

Conforme determinação Legal, fica o contribuinte NERY COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 55.613.707/0001-65, ciente da existência do AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) número 04900064290000100001478201440, no valor de R\$ 11.453,21 (onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, cuja contagem iniciar-se-á 2 (dois) dias após esta publicação, conforme a Lei Complementar 072/95, artigos 133; 138, inciso III; e 139 inciso III.

Conforme determina o inciso III, do artigo 138, da LC 072/95, fica o contribuinte Rafael Catharino de Araujo Nemeth Me, inscrito no CNPJ sob o número 06.874.552/0001-05, ciente da existência do AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal), no valor de R\$ 100.263,44 (cem mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), cujo prazo de 20 (vinte) dias, para reclamação ou defesa iniciar-se-á 2 (dois) dias após esta publicação.

Conforme determinação Legal, fica o contribuinte Willian Gusmão Carvalho ME, inscrito no CNPJ sob o número 05.941.889/0001-25, ciente da existência do AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) número 04900064290000100001453201447, no valor de R\$ 23.646,13 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, cuja contagem iniciar-se-á 2 (dois) dias após esta publicação

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diagramação e Impressão

RD Gráfica (11) 2782-5515

Jornalista Responsável

Diretora de Comunicação
Fernanda Sá - Mtb 28401

Tiragem

1.000 exemplares